



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00077 Convite Nº: 000002

O Município de Cedro do Abaeté/ MG, com endereço à Rua Coronel José Lobato nº 879, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00077**, na modalidade **Convite nº 000002** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 02/07/2021 13:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 02/07/2021 13:00 hs

1 - DO OBJEITO

1.1 - Contratação de Serviço Advocatício para atuação junto ao SUAS - Sistema Único de Assistência Social, em sua estrutura local, atuando de forma consultiva, mediadora, conciliadora e em procedimentos judiciais aos assistidos locais :

- 1.1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.1.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

1.2 - O julgamento desta Carta Convite será pelo menor preço global.

2 - LOCAL REQUISITANTE

Fundo Municipal de Assistência Social

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal sob a rubrica.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.03.08.244.0014.2037.33903600	Atividade de Assistência Social Municipal Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as pessoas físicas com atuação no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, interessados não convidados, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de licitação até o horário de início dos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1.- não poderá participar da presente licitação a pessoa física:



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- 3.2.2 - declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
- 3.2.3 - com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, autenticadas por cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação, desde que confirme a sua autenticidade ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

[Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal](#)

5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser protocolados na Portaria da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG, até [02/07/2021 13:00](#) hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [00077](#)
[Convite](#) Nº [000002](#)

Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: [02/07/2021 13:00](#) hs

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [00077](#) [Convite](#) Nº [000002](#)

Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: [02/07/2021 13:00](#) hs

5.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.1., 7.2, 5.2.1.1.

5.2.2 - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

5.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da Imprensa.

5.3.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a comissão proponente de licitação, por ocasião de HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

5.3.1.1. - Para fim da previsão contida no item anterior, o documento a ser apresentado poderá não integrar o respectivo envelope ou apresentado a Comissão Permanente de Licitação na sessão.

5.3.1.2 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

comprovadas por parte do Comissão Julgadora.

5.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridades brasileiras no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas, aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01"

6.1) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da Carta Convite são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) - Certidão Negativa

1 - Federal

2 - Estadual

3 - Trabalhista

4 - Municipal

5 - CPF

6 - Comprovante de Endereço

7 - Curriculum;

8 - Cópia da Carteira de Registro na entidade profissional (OAB)

Obs: Estes documentos não precisarão constar do envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento no ato da sessão.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Atestado ou certidão de qualificação técnica em nome do Profissional, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, compatível com características do objeto desta licitação.

b - Declaração de disponibilidade para a realização dos serviços "in loco" em dias e horário determinado pelo contratante.

c - Comprovação de Registro da OAB com mínimo de 5 (cinco) anos;

6.2. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté substitui os documentos elencados neste item, obrigando ainda a parte a declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

6.2.1 - Qualquer documento indispensável para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado.

6.2.2 - A regularidade da documentação poderá ser levada a efeito na sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 5.3, 5.3.1, 5.3.1.1 e 5.3.1.2

7 - ENVELOPE 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1) - A PROPOSTA deverá conter;

a) - o número do PROCESSO e número desta Carta Convite;

b) - O nome do proponente, CPF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) - Apresentar a descrição do item da CARTA CONVITE, em conformidade com



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

as especificações contidas no ANEXO 1, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

d) - Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

e) - Apresentar preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionário; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

f) - Conter data e a assinatura do proponente.

g) - Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto desta licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

Nota 2: A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 90 (noventa) dias, implicará na aceitação do prazo constante no subitem d.

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1) O presente Convite , será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

Nesse julgamento o Presidente da CPL ou o responsável pelo procedimento poderá realizar a abertura dos envelopes propostas antes da documentação, conhecido como inversão de fases, da mesma forma do Pregão, de acordo com o entendimento do TCU - Tribunal de Contas do Estado MG, publicado no DOE do dia 25/11/2013, garantindo a celeridade do procedimento sem qualquer prejuízo aos interessados ou ao órgão licitante.

8.1.1) Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.1.2) Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.1.3) Se a licitante enviar representante, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

8.1.4) A não apresentação do documento de credenciamento não implica a Inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas cessões, contra as decisões tomadas pela comissão Permanente de Licitações.

8.1.5) É facultado à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9 - Abertura do ENVELOPE 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.1 Abertura do ENVELOPE 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.1.1) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.2) Os documentos contidos no ENVELOPE 01 ou Certificado de Registro cadastral serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;

9.1.3) Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer alteração constar na mesma;

9.1.4) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a esta não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicação no órgão de imprensa oficial;

9.1.5) Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição da comissão de licitação pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de imprensa do Município, junto à comissão de licitação;

9.1.6) Critérios para fins de habilitação:

9.1.7) Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital;

9.1.8) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que essem a inabilitação, caso haja algum participante habilitado procederá normalmente.

9.2) Abertura do envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL;

9.2.1) Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art. 109, I, da Lei 8.666/93. E, não ocorrendo a renúncia, será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, sendo comunicada aos licitantes e imediatamente lavrado em ata;

9.2.2) Uma vez aberta as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendendo a sanar falhas ou omissões;

9.2.3) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como os licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

9.2.4) Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar na mesma.

9.2.5) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial do município.

9.3) Critérios de julgamento das propostas:

9.3.1) Desclassificação

9.3.2) Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital;

b) Forem inexequíveis ou com preço superior ao máximo fixado pela Administração;

c) Objetos cotados que estiverem com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.

9.3.3) Classificação:

9.3.4) Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o Menor Preço;

A) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) Não haverá fração no cálculo acima, acrescentando-se para o numeral imediatamente inferior;

c) Em casos de empate observar-se-á o disposto do parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações. O sorteio será realizado no mesmo dia, em ato público e transcrito em ata, ficando os licitantes imediatamente notificados do resultado final;

d) Persistindo o empate a classificação será realizada por sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial ou publicação em quadro de avisos da Prefeitura.

9.4) Da adjudicação e homologação:

9.4.1) A comissão de licitação fará adjudicação ao licitante vencedor com menor preço;

9.4.2) A Comissão de Licitação submeterá ao senhor Prefeito(a) Municipal o presente processo para homologação, do ato de julgamento.

9.4.3) O Prefeito Municipal, poderá por despacho motivado e publicado,



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

revogar ou anular a licitação, nos termos da lei bem como, adiá-la.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O serviço objeto deste Convite será registrado em Contrato e prestado como determina o edital e a legislação vigente. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, contatos a partir da data de homologação do processo.

10.3- Para assinatura do Contrato e para os contratos dela decorrente ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou Procurador constituindo para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.4- A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatárias, sujeitando-a às sanções previstas no item 26 deste Edital.

10.5- O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.6- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.7- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.8- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a sua homologação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, mediante termo aditivo se presentes os requisitos.

11 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1- Os serviços deverão ser prestados, no município de Cedro do Abaeté, ou em outro local determinado pela municipalidade.

23.2- A execução do serviço deverá compreender:

1 - Atendimento á todos os interessados que necessitarem de Assessoria Jurídica com atendimento no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social dividido da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais sendo 16(horas) presencial no local indicado e (4) quatro horas em sistema de HOME OFFICE, sendo que esse tempo poderá contar a diligência até o FORO da Comarca.

2 - Atendimento através de telefone, email, ou qualquer outro meio que possibilite o envio de documentos, informações, entre outros.

4 - organização e elaboração de arquivos e relatórios do serviço realizados se necessários.

5 - Disponibilidade para deslocamento para qualquer lugar que se fizer necessário.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada obrigará-se-á:

a) Executar o objeto de acordo com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

b) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estipulados no Edital e seus Anexos.

c) Atendimentos a todos os interessados que necessitarem de Assessoria Jurídica podendo ser realizado o agendamento prévio;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

12.2- O Contratante obrigar-se-á:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Disponibilizar material e estrutura para a perfeita execução do serviço.
- c) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias.

13.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

13.4 - Pagamento de indenização de despesas eventuais de deslocamento e ou alimentação e estadia para desempenho das funções do contrato mediante comprovante fiscal fora da Comarca ou outro quando for necessário o desempenho das funções.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Cedro do Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.66/93.

14.2 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como refazer de imediato o serviço prestado.

14.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

14.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14.5 - O descumprimento do prazo na prestação do serviço sujeitará a contratada às seguintes sanções:

- a) rescisão do presente contrato.
- b) Impedimento de contratar com o município de Cedro do Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

15.2- Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação prévia em sentido contrário.

15.4- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública.

15.6- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

15.7- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

15.8- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Processo.

15.9- Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação Municipal nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.10- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Licitação.

Cedro do Abaeté - MG, 16 de Junho de 2021

Rogério Fernandes da Costa
Presidente da CPL

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade
	00025688	Serviço de Assessoria Jurídica, para atuação no SUAS	Unidade	12,0000